

DECRETO Nº 1.969, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.3.90.93 – 47083	Indenizações e Restituições.....	R\$	1.500,00
	TOTAL.....	R\$	1.500,00

Recurso 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

08.01.10.304.0018.2106	MANUT. DOS SERV. DE COLETA DE RESIDUOS HOSP.		
3.3.3.90.39 – 670	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	1.500,00
	TOTAL.....	R\$	1.500,00

Recurso 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 21 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.